



UNIVERSIDADE DE COIMBRA



Universidade Federal de Uberlândia

**ACORDO GERAL DE COOPERAÇÃO
ENTRE
A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (BRASIL)
E A
UNIVERSIDADE DE COIMBRA (PORTUGAL)**

A **Universidade Federal de Uberlândia**, representada por pelo seu Reitor, Professor Doutor **Alfredo Júlio Fernandes Neto**, [REDACTED]
[REDACTED] doravante denominada simplesmente **UFU**, com sua Reitoria situada na Avenida João Naves de Ávila, 2121, Bairro Santa Mônica, Cep: 38.408-144, Uberlândia-MG/Brasil, e a **Universidade de Coimbra**, representada pelo seu Reitor, Professor Doutor **João Gabriel Silva**, com sede no Paço das Escolas, 3004-531, Coimbra/Portugal, concordam em assinar o presente Acordo Geral de Cooperação, em conformidade com a legislação vigente nos seus respectivos países e normas de direito internacional, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I
Objecto

O presente Acordo tem como objectivo fundamental estabelecer uma cooperação académica, científica e cultural entre as duas Universidades.

CLÁUSULA II
Finalidade

Com a finalidade de cumprir o objectivo previsto na cláusula anterior, ambas as Universidades concordam em desenvolver programas conjuntos visando prioritariamente:

/p 2

- a) Intercâmbio de estudantes;
- b) Intercâmbio de membros do corpo docente e do quadro técnico de nível superior;
- c) Participação em seminários e encontros académicos;
- d) Elaboração de actividades conjuntas de pesquisa;
- e) Actividades de intercâmbio cultural;
- f) Participação conjunta em cursos internacionais;
- g) Outras actividades consideradas de interesse mútuo.

CLÁUSULA III Intercâmbio

A Universidade Federal de Uberlândia e a Universidade de Coimbra, ao receberem estudantes, docentes, investigadores e técnicos provenientes deste Acordo, facilitarão o uso das suas instalações físicas, equipamentos, laboratórios e material bibliográfico para a prossecução das suas actividades. O referido intercâmbio será sempre efectuado na base da reciprocidade, sendo que os estudantes pagarão as suas propinas na Universidade de origem.

CLÁUSULA IV Coordenação

As ações a desenvolver com base neste acordo serão coordenadas pelas duas Universidades através das respectivas Unidades de Relações Internacionais.

CLÁUSULA V Celebração de Termos Aditivos

Sempre que for considerando necessário, serão celebrados Termos Aditivos ao presente Acordo, que incluirão o planeamento específico das actividades a desenvolver e as obrigações em que incorre cada uma das Universidades.

14 2

CLÁUSULA VI
Vigência

Este acordo vigorará por um período de 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura, renovando-se automaticamente por iguais períodos, desde que nenhuma das partes o rescinda com uma antecedência de seis meses antes do seu término, neste caso, sem prejuízo das acções que se encontrem em curso ao abrigo do referido Convênio.

Coimbra, 30 de Março de 2012.

Uberlândia, 23 de janeiro de 2012.



Prof. Dr. João Gabriel Silva
Reitor da Universidade de Coimbra



Prof. Dr. Alfredo Júlio Ferandes Neto
Reitor da Universidade Federal de
Uberlândia

Universidade Federal de Uberlândia
Prof. Alfredo Júlio Fernandes Neto
Reitor